

EDITAL DE MATRÍCULA Nº 245/2025

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais e na forma estabelecida na Lei Estadual nº 13.466, de 22/12/2015, considerando as normas estatutárias e regimentais desta Universidade, em especial, as Resoluções nº 60/2009 e nº 37/2008 (com as alterações introduzidas pela Resolução nº 50/2023) do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe, e ainda:

- As disposições da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012;
- O Edital nº 35, de 23 de dezembro de 2024, expedido pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;
- O Edital da Uesb nº 001/2025, publicado no D.O.E. em 04 de janeiro de 2025;
- A constatação de vagas restantes, após a realização das Chamadas para Matrícula, dentre as oferecidas pela Uesb por meio do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu), no Curso de Medicina, para ingresso no período letivo de 2025.2, bem como a possibilidade de vagas que ainda venham a ser constatadas, sendo: Primeira Chamada de Matrícula Edital Uesb nº 014/2025, publicado em 25 de janeiro de 2025, alterado pela Portaria nº 043, publicada no D.O.E. em 30 de janeiro de 2025; Segunda Chamada de Matrícula Edital 198/2025, publicado em 19 de junho de 2025;

RESOLVE:

DA CONVOCAÇÃO

Art. 1º CONVOCAR os candidatos aprovados, de acordo com a classificação da lista de espera, em terceira chamada **no curso de MEDICINA**, do Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada 2025, relacionados no **Anexo I** com ingresso no **Segundo Período Letivo de 2025**, para comparecerem à Secretaria de Curso do *campus* de Vitória da Conquista, **nos dias 04 e 05 de agosto de 2025, nos horários estabelecidos no Cronograma do Art. 2º deste Edital, de acordo com a modalidade (ampla concorrência, cota social e cota étnico-racial)**, a fim de efetuarem **MATRÍCULA**, mediante a apresentação da documentação exigida nos Arts. 4º, 5º e 10 deste Edital.

§ 1º Em conformidade com a Resolução Consepe nº 37/2008, alterada pela Resolução nº 50/2023, c/c o subitem 4.2, II, do Edital nº 252/2024, 50% (cinquenta por cento) das vagas são reservadas aos candidatos aprovados para as modalidades cota social e cota étnico-racial, os quais deverão preencher os requisitos exigidos, conforme abaixo:

I. 70% (setenta por cento) das vagas desta modalidade de concorrência (35% das vagas totais) para candidatos que se autodeclararem negros (Reserva de Vagas Étnico-Racial), cumprindo os seguintes requisitos: candidatos que tenham cursado os anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio (incluindo os cursos integrados à formação técnica profissional com duração de até 4 anos), ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento de ensino mantido pelo poder público federal, estadual ou municipal; que se autodeclarem negros ou pardos; **e que não sejam portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação;**

II. 30% (trinta por cento) das vagas desta modalidade de concorrência (15% das vagas totais) para candidatos que tenham cursado os anos finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio (incluindo os cursos integrados à formação técnica profissional com duração de até 4 anos), ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento de ensino mantido pelo poder público federal, estadual ou municipal, **e que não sejam portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação.**

§ 2º Os candidatos convocados especificamente para a modalidade **étnico-racial** deverão se atentar ao cumprimento das etapas descritas para realização do procedimento de **Heteroidentificação Fenotípica**, observando o Cronograma do Art. 2º deste Edital, que antecede à entrega da documentação às Secretarias de Cursos dos *Campi*, para posterior efetivação da matrícula definitiva, em conformidade com o subitem 16.10 do Edital nº 252/2024.

DO CRONOGRAMA

Art. 2º Os candidatos convocados deverão observar o cronograma abaixo:

Ações/ Atividades	Data/Período
MODALIDADES: AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA SOCIAL Etapla Única - Apresentação dos documentos relacionados no Art. 4º (ampla concorrência) e no Art. 5º deste Edital (cota social), para efetivação da matrícula na Secretaria de Cursos do respectivo <i>Campus</i>, Cadastro e recebimento do comprovante de Matrícula.	04 e 05 de agosto de 2025 Das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min
MODALIDADE: COTA ÉTNICO-RACIAL (Critérios estabelecidos nos Arts. 8º ao 11 deste Edital) Etapla 1 (obrigatória e eliminatória, anterior à apresentação da documentação na SGC/SSC) - Apresentação do candidato à Comissão de Heteroidentificação para validação da autodeclaração étnico-racial, observando as disposições do Art. 9º deste Edital, no <i>Campus</i> para o qual foi aprovado; - Locais: <i>Campus</i> de Vitória da Conquista: Sala da COAPA (prédio da antiga Reitoria);	<i>Campus</i> de Vitória da Conquista: 04 e 05 de agosto de 2025 das 14h às 17h
Etapla 2 - Apresentação dos documentos relacionados no Art. 10 deste Edital (etapa obrigatória e eliminatória para a matrícula) - Local: Nas Secretarias de Cursos dos respectivos <i>Campi</i> .	<i>Campus</i> de Vitória da Conquista: 04 e 05 de agosto de 2025 das 14h30min às 17h30min
- Publicação do Resultado pela Comissão de Heteroidentificação;	08 de agosto de 2025

Campus de Vitória da Conquista

- Prazo de recurso contra a decisão;	09 e 10 de agosto de 2025
- Publicação do resultado do julgamento dos recursos interpostos e republicação do resultado final, após recursos (se houver alteração).	12 de agosto de 2025
- Comparecimento do candidato (cuja autodeclaração tenha sido considerada válida pela Comissão de Heteroidentificação e esteja com a documentação regular) para o recebimento do comprovante de matrícula. - Local: Secretaria Geral de Cursos	13 de agosto de 2025

Parágrafo Único. Eventual irregularidade identificada na apresentação da documentação a que se refere o art. 4º, 5º e 10 deste Edital, acarreta o indeferimento da matrícula, em quaisquer das 3 (três) modalidades de entrada (Ampla Concorrência, Cota Social e Cota Étnico-Racial).

DA MATRÍCULA NAS MODALIDADES DE ENTRADA AMPLA CONCORRÊNCIA E SISTEMA DE COTA SOCIAL

Art. 3º A matrícula definitiva das modalidades de entrada Ampla Concorrência e Sistema de Cota Social será realizada em uma única etapa, desde que apresentada, pelo candidato, respectivamente, as documentações relacionadas nos arts. 4º e 5º, deste Edital.

Art. 4º Os candidatos convocados, concorrentes às vagas na **MODALIDADE DE ENTRADA AMPLA CONCORRÊNCIA**, deverão apresentar, nos dias e horários estabelecidos no cronograma (**Art. 2º deste Edital**), a seguinte documentação:

- Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (**Anexo II deste Edital**);
- Formulário de Declaração de Não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado pelo convocado e por duas testemunhas. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (**Anexo III deste Edital**);
- Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);
- Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

- k) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso (original e cópia).

Art. 5º Os candidatos convocados, concorrentes às vagas reservadas na **MODALIDADE COTA SOCIAL**, deverão apresentar, nos dias e horários estabelecidos no cronograma (**Art. 2º deste Edital**), a seguinte documentação:

- a) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (**Anexo II deste Edital**);
- b) Formulário de Declaração de Não Acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado pelo convocado e por duas testemunhas. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (**Anexo III deste Edital**);
- c) Formulário de AUTODECLARAÇÃO da procedência de escola pública (ter cursado todos os Ensinos Fundamental II e Médio ou cursos equivalentes em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Brasil) **e de não ser portador de diploma de curso de nível superior**, devidamente preenchido e assinado pelo convocado. A data do formulário de AUTODECLARAÇÃO deverá compreender o período da MATRÍCULA (**Anexo IV deste Edital**);
- d) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- f) Certificado de conclusão de curso do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) ou de curso equivalente, devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- g) Histórico Escolar do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- h) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);
- i) CPF (original e cópia);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- k) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);
- l) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- m) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- n) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

Art. 6º Os candidatos aprovados, que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de reserva de vagas do sistema de cota social, além da documentação relacionada acima, deverão apresentar à Secretaria de Cursos do seu respectivo *Campus*, declaração emitida pela DIREC acerca da entidade mantenedora, do colégio/escola em que cursou o ensino fundamental II ou de curso equivalente (6º ao 9º ano) e médio ou de curso equivalente (1º ao 3º ano), devidamente carimbada e assinada, quando a entidade não constar no(s) histórico(s) apresentado(s).

§ 1º Os candidatos aprovados, que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de reserva de vagas do sistema de cota social, deverão preencher a **autodeclaração**, em formulário próprio, que consta no **Anexo IV deste Edital**, e apresentá-la à Secretaria de Cursos do seu respectivo Campus, durante o período de matrícula previsto neste Edital.

§ 2º A regra insculpida no *caput* deste artigo também se aplica aos candidatos aprovados, que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de reserva de vagas do sistema de cota étnico-racial, e que devem apresentar documentação na forma do Art. 10 deste Edital.

Art. 7º Em caso de impedimento do(a) candidato(a) convocado(a), a entrega de documentação para matrícula, poderá ser realizada por procurador devidamente constituído, de posse de todas as informações e dos documentos necessários à sua efetivação. Neste caso, o procurador constituído deverá portar, junto com os documentos descritos neste Edital, a procuração preenchida, não necessitando essa de autenticação em cartório.

Parágrafo Único. A regra insculpida no *caput* deste artigo também se aplica à hipótese do Art. 10 deste Edital, que versa sobre a entrega da documentação pelos candidatos aprovados, que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de reserva de vagas do sistema de cota étnico-racial.

DA MATRÍCULA NA MODALIDADE DE ENTRADA DO SISTEMA DE COTA ÉTNICO-RACIAL

Art. 8º Para efetivação definitiva da matrícula, os candidatos aprovados na **MODALIDADE COTA ÉTNICO-RACIAL** deverão se submeter às 2 (duas) Etapas descritas no Cronograma do art. 2º, relacionadas abaixo:

I. ETAPA 1 – DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO;

II. ETAPA 2 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO.

§ 1º A autodeclaração de identidade étnico-racial goza de presunção relativa de veracidade, necessitando ser validada pela Comissão de Heteroidentificação, conforme disposto na Resolução Consepe nº 50/2023.

§ 2º As vagas referentes à “Reserva de Vagas Étnico-Racial” se destinam a pessoas pertencente à população negra, entendidas como tais aquelas que apresentam características fenotípicas (cor da pele, cabelo, nariz, lábios etc.), que, combinadas ou não, permitam afirmar que podem elas ser socialmente reconhecidas como negras (pretas ou pardas), não sendo aceitas como justificativas para fundamentar a autodeclaração alegações de existência de antepassados ou parentes diretos (ascendentes) ou colaterais com traços fenótipos associados à população negra.

§ 3º A matrícula definitiva da modalidade cota étnico-racial, com a finalização do Cadastro e recebimento do comprovante de matrícula, somente será efetivada se todas as Etapas (1 e 2 indicada no *caput* deste artigo) forem cumpridas, dentro dos prazos estabelecidos, e desde que o candidato tenha validada a sua autodeclaração de identidade étnico-racial, pela banca de heteroidentificação, sendo que a não validação da autodeclaração implica, consequentemente, no indeferimento da matrícula.

Art. 9º Os candidatos aprovados, concorrentes às vagas reservadas à população negra (pretos e pardos), cota étnico-racial, relacionados no **Anexo I** deverão se submeter à avaliação para validação da autodeclaração de identidade de pessoa negra (preta ou parda) pela Comissão de Heteroidentificação, prevista no Art. 13 da Resolução Consepe nº 50/2023, a ser realizada, exclusivamente, no *Campus* do curso para o qual o candidato foi aprovado, obedecendo, com rigor, os prazos descritos no Cronograma deste Edital.

Campus de Vitória da Conquista

§ 1º A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes, devendo ser assegurado que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e categoria (nessa última, compreendidos os corpos docente, discente, técnico/analista e participantes externos).

§ 2º O procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos processos seletivos para estudantes, ocorrerá, presencialmente, das 14h00min às 17h00min, no dia estabelecido para cada *Campus*, de acordo com o cronograma (**Art. 2º deste Edital**).

§ 3º No caso de não comparecimento do candidato(a) na avaliação presencial, conforme disposto no cronograma, o mesmo será eliminado do certame, ficando impedido de efetuar a sua matrícula.

§ 4º O candidato convocado para o processo de heteroidentificação deverá portar documento de identidade original, com foto, e, no início de sua sessão, assinar, obrigatoriamente, Termo de Comparecimento e nova autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

§ 5º Durante o processo de heteroidentificação será vedado, ao candidato convocado, o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro de suas características fenotípicas.

§ 6º Será vedado aos candidatos, durante o processo de heteroidentificação, o uso de aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados até que a Comissão responsável pelo processo declare o mesmo encerrado.

§ 7º O processo de heteroidentificação será filmado e fotografado, devendo o candidato, ao início da sessão, declarar sua concordância com a filmagem e com o registro fotográfico, no próprio Termo de Comparecimento.

§ 8º O candidato convocado que se recusar a declarar concordância com a filmagem/registro fotográfico do processo de heteroidentificação, nos termos do parágrafo anterior, estará, automaticamente, renunciando ao direito de interpor recurso ou questionar o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

§ 9º Os vídeos com as filmagens e os registros fotográficos do processo de heteroidentificação serão utilizados como instrumentos, no caso de recursos, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação e, após, permanecerão sob a guarda da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil da Uesb (Proapa) e/ou da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), e somente poderão ser utilizados para as finalidades previstas neste Edital.

§ 10. No caso de interposição de recursos contra o resultado do processo de validação da autodeclaração de pertencimento à população negra a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação, haverá novo julgamento, pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, que utilizará os registros filmicos e fotográficos referidos no § 9º deste Artigo, sendo dispensada a presença do candidato recorrente, na sessão de julgamento.

§ 11. Os procedimentos a serem adotados no processo de heteroidentificação visam

Campus de Vitória da Conquista

fornecer à Comissão elementos que a habilitem a validar ou não a autodeclaração apresentada pelo candidato, de pertencimento à população negra, adotando como critério exclusivo a análise das características fenotípicas do mesmo.

§ 12. Entende-se, neste Edital, como atributos fenótipos o conjunto de características físicas visíveis do indivíduo, tais como a cor da pele e as características do cabelo, do nariz e dos lábios, as quais, combinadas ou não, permitirão à Comissão de Heteroidentificação validar ou invalidar a condição do candidato como pertencente à população negra (pretos ou pardos).

§ 13. Não serão considerados, para fins da avaliação a ser realizada pela Comissão de Heteroidentificação, critérios relativos à ascendência ou colateralidade familiar do estudante, bem como quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens ou certidões, referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados anteriormente em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais ou em certames de acesso a vagas em estabelecimentos dos diferentes sistemas de ensino vigentes no País.

§ 14. Os resultados das avaliações das Comissões de Heteroidentificação deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação da Uesb (Prograd), que adotará as providências cabíveis, de acordo com a decisão da Comissão.

§ 15. Os resultados das avaliações das Comissões de Heteroidentificação serão informados na página da Uesb, na *internet* (www.uesb.br), e publicados no DOE, para os devidos fins.

§ 16. Nos casos de decisão da Comissão de Heteroidentificação favorável à validação da autodeclaração do candidato, a Prograd deverá encaminhar informação para a Secretaria Geral de Cursos, para que seja anexada à documentação do estudante.

§ 17. Nos casos de decisão da Comissão de Heteroidentificação contrária à validação da autodeclaração, os candidatos que se julgarem insatisfeitos poderão interpor recurso através do email **proapa@uesb.edu.br**, desde que tenham comparecido à sessão para realização do processo de heteroidentificação e declarado sua concordância com a filmagem e o registro fotográfico da mesma, cumprindo o disposto nos **§§ 2º e 7º deste artigo**, e terão direito a uma nova avaliação, a ser realizada pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

§ 18. Os procedimentos a serem adotados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, no caso de interposição de recursos, obedecerão o disposto nos **§§ 9º e 10**, devendo a constituição da Comissão Recursal seguir os mesmos parâmetros estabelecidos para a Comissão de Heteroidentificação, conforme **§ 1º deste artigo**.

§ 19. Nos casos em que a decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação acolher o recurso do candidato e decidir pela validação de sua autodeclaração, a Prograd deverá adotar os encaminhamentos previstos nos **§§ 14 a 16 deste artigo**.

§ 20. Nos casos em que a decisão da Comissão Recursal de Heteroidentificação não acolher o recurso, mantendo o posicionamento da Comissão de Heteroidentificação, o candidato será considerado inapto para ocupação de vaga reservada à população negra e terá recusado seu pedido de matrícula.

§ 21. A não validação da autodeclaração do candidato, nos termos dos **§§ 17 e 20**

deste artigo, não configura ato discriminatório de qualquer natureza, significando, tão somente, que a autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade e que o candidato não demonstrou os requisitos necessários para acesso às vagas reservadas, nos cursos de Graduação da Uesb, às pessoas pertencentes à população negra, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 22. O candidato da modalidade étnico-racial que não comparecer ou tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão de heteroidentificação não terá a sua matrícula homologada, e perderá a vaga.

§ 23. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria, relativos ao processo de heteroidentificação, serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Graduação, conjuntamente com a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil.

Art. 10. Os candidatos convocados, concorrentes às vagas reservadas na **MODALIDADE DE ENTRADA DO SISTEMA DE COTA ÉTNICO-RACIAL**, que tenham obtido a validação de sua autodeclaração de pertencimento à população negra, deverão apresentar, nos dias e horários estabelecidos no cronograma (**Art. 2º deste Edital**), a seguinte documentação:

- a) Requerimento de Matrícula, devidamente preenchido e assinado constando a mesma data do dia de realização da MATRÍCULA (**Anexo II deste Edital**);
- b) Formulário de Declaração de Não acumulação de cursos de graduação em instituições públicas, devidamente preenchido e assinado pelo convocado e por duas testemunhas. A data do formulário de Declaração de Não Acumulação deverá compreender o período da MATRÍCULA (**Anexo III deste Edital**);
- c) Formulário de AUTODECLARAÇÃO da condição racial (preto ou pardo), procedência de escola pública (ter cursado todos os Ensinos Fundamental II e Médio ou cursos equivalentes em estabelecimentos da Rede Pública de Ensino do Brasil) e de **não ser portador de diploma de curso de nível superior**, devidamente preenchido e assinado pelo convocado. A data do formulário de AUTODECLARAÇÃO deverá compreender o período da MATRÍCULA (**Anexo V deste Edital**);
- d) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- f) Certificado de conclusão de curso do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) ou de curso equivalente, devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- g) Histórico Escolar do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) ou de curso equivalente devidamente assinado e carimbado (original e cópia);
- h) Carteira de Identidade atualizada (original e cópia);
- i) CPF (original e cópia);
- j) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- k) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);
- l) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- m) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- n) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela Sec/Direc, quando for o caso.

Parágrafo Único. Os candidatos aprovados, que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de reserva de vagas do sistema de cota étnico-racial, deverão preencher a autodeclaração, em formulário próprio, que consta no anexo V deste Edital, e apresentá-la à Secretaria de Cursos do seu respectivo Campus, durante o período de matrícula previsto neste Edital.

Art. 11. Concluídas as etapas anteriores, tendo sido aprovado na Banca de Heteroidentificação e estando com a documentação regular, o candidato será considerado matriculado e comparecerá à Secretaria Geral de Cursos do respectivo *Campus* no dia **13 de agosto de 2025** para o recebimento do comprovante de matrícula.

Parágrafo Único. A matrícula definitiva do candidato, na modalidade de entrada do sistema de cota étnico-racial, somente será efetivada com o deferimento das Etapas de validação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação e de deferimento da documentação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os ANEXOS deste Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico http://www2.uesb.br/sgc/?page_id=47, tornando-se parte integrante deste Edital.

Art. 13. As informações prestadas nos formulários dos **Anexos II, III, IV e V, deste Edital** serão de inteira responsabilidade do convocado.

Art. 14. O candidato que não apresentar todos os documentos na data estabelecida pela Instituição (art. 2º), ou não apresentar toda documentação exigida na forma deste Edital (arts. 4º, 5º e 10) não terá a sua matrícula homologada, e perderá a vaga.

Art. 15. Em conformidade com a Lei nº 12.089/2009, que veda a ocupação de 2 (duas) vagas, simultaneamente, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional, não poderá se matricular o candidato que já tenha matrícula em outro curso de graduação em instituição pública.

Art. 16. Em conformidade com o art. 113 do Regimento Geral da Uesb, que veda a matrícula em dois cursos de graduação, simultaneamente, na Universidade, não poderá se matricular o candidato que já esteja matriculado em outro curso de graduação da Uesb, salvo se requerer o cancelamento de sua matrícula nesse curso, junto às Secretarias Setoriais ou Geral de Cursos e apresentar o respectivo protocolo do cancelamento, no ato da matrícula.

Art. 17. Para atendimento ao disposto no Art. 15, os candidatos deverão preencher o Formulário de Declaração de Não Acumulação, que consta no **Anexo III deste Edital**, e apresentá-lo à Secretaria de Cursos do respectivo *campus*, durante o período de matrícula estabelecido no presente Edital.

Art. 18. De acordo com a Lei nº 9.394/1996, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade na entrega da documentação de matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

Art. 19. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital.

Campus de Vitória da Conquista

Art. 20. O ato da MATRÍCULA gera a presunção absoluta de que o convocado conhece as exigências do presente Edital, bem como de todas as resoluções que o integram, e de que aceita as normas e condições do Processo de Matrícula, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

Art. 21. A não efetivação da matrícula pelo candidato convocado, na data estabelecida neste Edital, implicará perda sumária da vaga.

§ 1º. As vagas decorrentes de matrículas não efetivadas serão, automaticamente, preenchidas pelos candidatos suplentes aprovados para os respectivos cursos, respeitando-se a ordem de classificação e as modalidades de concorrência (ampla concorrência e reserva de vagas dos sistemas de cotas social e étnico-racial).

§ 2º. Permanecendo vagas ociosas, estas poderão ser migradas para os candidatos aprovados por meio do concurso Vestibular.

Art. 22. É vedada a matrícula de portadores de certificado e/ou diploma de curso de graduação a candidatos selecionados nas modalidades de concorrência “Reserva de Vagas” (dos sistemas de cota social e étnico-racial).

Art. 23. Concluída a matrícula dos convocados em segunda chamada para este certame, a Universidade poderá emitir tantas listas quantas necessárias, com a convocação dos subsequentes classificados, para preencher vagas remanescentes e de desistências.

Art. 24. As chamadas subsequentes, se houverem, ocorrerão obrigatoriamente até o limite de ¼ do período letivo vigente.

Art. 25. Constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade na documentação entregue ou apresentada por candidato, sua MATRÍCULA será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 26. Reputa-se desistente da vaga o candidato que não requerer a MATRÍCULA no prazo estabelecido neste Edital, configurando-se, automaticamente, sua renúncia à classificação obtida e ao direito dela decorrente.

Art. 27. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Geral ou Secretarias Setoriais de Cursos/Prograd e/ou pelo Colegiado de Curso respectivo.

Vitória da Conquista - BA, 23 de Julho de 2025.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO I DO EDITAL Nº 245/2025
CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA
2º Período Letivo de 2025 – Curso de Medicina

Curso: MEDICINA – BACHARELADO – DIURNO (CÓDIGO 80037)

Étnico-Racial

Nome	Nº DE INSCRIÇÃO	Classificação	Situação
KARINE MELO RODRIGUES	241024654279	1º	CONVOCADO

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600

**Reitoria**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016Governo do
Estado da Bahia**ANEXO II DO EDITAL Nº 245/2025****REQUERIMENTO DE MATRÍCULA**

Nome do aluno:					Foto 3x4
Nome social do aluno:					
Nome do Pai:					
Nome da mãe:					
Nº RG (Identidade) :		Data de Expedição do RG:		Tipo do RG () CIVIL () MILITAR () PROFISSIONAL	Órgão emissor do RG/Estado
Nº do CPF do aluno:		Estado civil:	Data de Nascimento	Naturalidade:	Estado:
País/ Nacionalidade					
Sexo:	Cor/Raça	Escolaridade:	Profissão:		Tipo do Doc. Militar () Alistamento () Dispensa () Serviço militar
Nº Doc. Militar:		Data de Emissão do Doc. Militar:		Órgão emissor do Doc. Militar:	
Nº do Título de Eleitor:		Zona:	Seção:	Órgão emissor do Título/Cidade/Estado:	
Possui deficiência? () Sim () Não		Tipo de deficiência:			
É destro? () Sim () Não		tipo sanguíneo:		E-mail: (obrigatório)	

Endereço de Moradia

CEP:		(Avenida, Rua, Praça, etc.).			
Nº	Bairro:	Estado:	Cidade:	Telefone:	

Dados do Curso

Curso requerido/aprovado:	Turno:	Período Letivo:	Forma de ingresso:
Optou por cota? () Sim () Não	Tipo: () Étnico-racial () Social		

Dados do Ensino Médio

Nível: MÉDIO	Tipo:	Ano de conclusão:
Nome da Escola:	Cidade /Estado:	

DECLARO estar ciente do Edital Nº ____/____, bem como das disposições da Resolução de Matrícula do CONEPE Nº 60/2009, especificamente que: A nenhum aluno será permitido frequentar as aulas de qualquer disciplina, sem que nela esteja devidamente matriculado, em uma das formas previstas na citada Resolução e das hipóteses do artigo 22 da mesma Resolução que geram o cancelado do vínculo em definitivo. Também estou ciente do Regimento Geral da Universidade e do Programa de Ações Afirmativas regulamentado pela Resolução do CONSEPE Nº 37/2008, e suas alterações (em especial a Resolução CONSEPE 50/2023), não podendo, portanto, a qualquer pretexto invocar o desconhecimento das normativas citadas.

_____, ____/____/____.

Assinatura do Requerente/convocado _____

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600**Campus de Jequié**
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600**Campus de Vitória da Conquista**
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



**Governo do
Estado da Bahia**

ANEXO III DO EDITAL Nº 245/2025

DECLARAÇÃO

Lei nº 12.089/2009

Eu, _____, RG
Nº _____, DECLARO, para fins de matrícula no Curso _____,
_____ Período Letivo de _____ da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia que, NÃO ocupo, na condição
de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes
em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

DECLARO, ainda, que tenho conhecimento da Lei nº 12.089/2009, comprometendo-me, caso esteja
ocupando mais de uma vaga em qualquer instituição pública de ensino superior em todo o território nacional,
no nível de graduação, a optar por uma das vagas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil
posterior à assinatura desta declaração, que aqui serve, também, como comunicado institucional.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções
prescritas no Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às
demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Convocado

Assinatura da Testemunha nº 1

RG Nº _____

Assinatura da Testemunha nº 2

RG Nº _____

ANEXO IV DO EDITAL Nº 245/2025

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX: (77) 3424 - 8600



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016



**Governo do
Estado da Bahia**

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, RG
nº _____, aprovado de acordo com o critério de reserva de vagas no Concurso no Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada do ano _____, para o _____ Período Letivo de _____, sob o nº de inscrição _____, declaro para fins de matrícula que, de acordo com as Resoluções do CONSEPE nº 037/2008 e nº 50/2023, e suas alterações, cursei todo o Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio (de 1º ao 3º ano) ou cursos equivalentes na rede pública de ensino do Brasil, **e não sou portador de diploma de curso superior.**

Declaro, ainda, estar ciente de que se constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade tanto na documentação entregue no ato da matrícula, quanto nas informações aqui prestadas, a minha matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Campus de Vitória da Conquista

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600

ANEXO V DO EDITAL Nº 245/2025

AUTODECLARAÇÃO

Eu _____,
RG nº _____, aprovado de acordo com o critério de reserva de vagas no Processo Seletivo do Sistema de Seleção Unificada do ano _____, para o _____ Período Letivo de _____, sob o nº de inscrição _____, declaro para fins de matrícula que, de acordo com as Resoluções do CONSEPE nº 037/2008 e nº 50/2023, e suas alterações, sou do grupo étnico-racial _____, cursei todo o Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano) e todo o Ensino Médio (1º ao 3º ano) ou cursos equivalentes na rede pública de ensino do Brasil, **e não sou portador de diploma de curso superior.**

Declaro, ainda, estar ciente de que se constatada, a qualquer tempo, falsidade ou irregularidade tanto na documentação entregue no ato da matrícula, quanto nas informações aqui prestadas, a minha matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade Ideológica e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura